

19 / 03 / 79
Dir. da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 140/79

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos dezenove(19) dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro -RS , autuo a
presente reclamação, apresentada por

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Armando Dutra
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

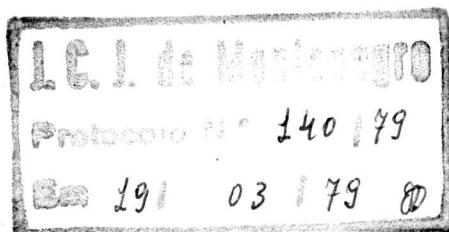
OBJETO: Av.pr.,13ºsal.prop.,fér.prop.,hs. de percurso,int.hs.ext.s/av.
pr.,13ºsal.prop.,fér.prop.,desc.semanal remunerado,FGTS,juros
e correção monetária,e registro da função de aux.de topógrafo
na CTPS....Cr\$ 3.945,69

9
Jb

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Reclamada : CONSTRUTORA SULTEPA S.A.



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de topografo, residente e domiciliado no Rincão da Piedade, 2º distrito de Triunfo, por sua procuradora abaixo firmada, "ut" instrumento de mandato inclusivo, (com es critório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, perante V. Exa., com todo o acatamento, propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA SULTEPA S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que, tendo sido admitido pela Reclamada, em 06 de setembro de 1978, optou pelo regime do FGTS na mesma data.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, cujo pagamento era efetuado semanalmente, na função de auxiliar de topógrafo, constando em sua CTPS a função de servente.

3- Que cumpria o horário das 6 horas às 20 horas de segunda-feira a sábado, sendo que a condução da Reclamada o apanhava às 5,30 horas no alojamento e chegava à área de trabalho às 6 horas e, retornando às 20 horas, chegava ao alojamento às 20,30 horas.

4- Que foi despedido em data de 27 de janeiro do corrente ano, não tendo percebido aviso prévio , 13º salário, férias proporcionais e guias AM - do FGTS.

EX POSITIS, reclama:

1- Aviso prévio (08 dias).....Cr\$ 448,00
2- 13º salário proporcional (1/12).....Cr\$ 140,00
3- Férias proporcionais (5/12).....Cr\$ 700,00
4- Horas de percurso (119 horas extras).....Cr\$ 1.041,25
5- Integração das horas ~~extras~~ realizadas e horas de per-
curso sobre:
a- Aviso prévio (08 dias).....Cr\$ 226,24
b- 13º salário proporcional (1/12).....Cr\$ 70,70
c- Férias proporcionais (5/12).....Cr\$ 353,50
d- Descanso semanal remunerado (23 dias)....Cr\$ 966,00
6- FGTS com acréscimos legais, inclusive 10%...a calcular
Guias AM, código 01.
7- Juros e correção monetáriaa calcular
8- Registro da função de auxiliar de topógrafo na CTPS.

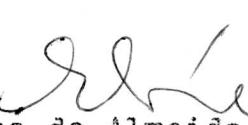
- S U B T O T A LCr\$ 3.945,69

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada Para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ou vida de testemunhas, exames, perícias, e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 19 de março de 1979.


Bel. Eloa de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585.

CERTIDAO

Sertidão que for designado o dia 18 de abril de 10 79 às 13:00 hs.
para a realização da audiência, e que, nessa data, fui notificado o
réu através de seu procurador, expedida este
certidão através do sr. Oficial de Justiça.

Audiência da designação do réu para a realização da audiência.
Acerca é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de março de 1979

ECEBI:

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Assinatura: ...

1º Juiz de Direito, da 2ª Vara

Assinatura: ...

4
4

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rincão da Piedade, 2º distrito de Triunfo.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800, com escritório sítio na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA SUL TEPA S.A., sita no canteiro de obras do III Pólo Petroquímico, neste município.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 29 de janeiro de 1979.


João Carlos de Oliveira

TABELIÃO(A) DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>João</u> <u>Carlos de Oliveira</u> ,	
Assinada(s) na presença. Dou fé EM TESTEMUNHO <u>JM</u> DA VERDADE. Montenegro,	
29 JAN 1979 <u>Guanabara</u> Antônio Luiz Kindel - Tabelião Adimir Erlon Agendas - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5

0

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 140/79

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S/A
Pólo Petroquímico

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezoito (18) do mês de abril/1979, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

, 19 de

março

de 19 79

Friggiano
EM 21/03/79

Antônio Lobo
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MÉDICO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

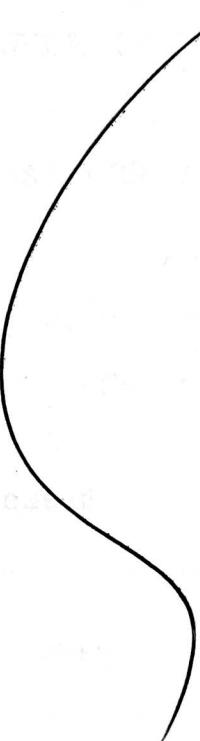
Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. LUIZ ANTONIO JACOBSEN, chefe de escritório e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA SULTEPA SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ci- ente.

Montenegro, 21 de março de 1979.

João Carlos da Silveira

joão carlos da silveira

ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 18 de abril de 1979

Arauá

ARMANDO DE LIMA BOTRA
MOPF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
GJ

PROCESSO N° 140/79.....

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e três horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas de percurso, integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º proporcional, descanso semanal remunerado, FGTS, juros e correção monetária e registro da função de auxiliar de topógrafo na CTPS, no total de Cr\$ 3.945,69. -- AUSENTE O RECLAMANTE. Pelo sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória, em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 304,20, dispensando do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 04 de 1979.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO